



PROTOCOLO DE INSTITUIÇÃO DO PRÉMIO “INSTITUTO DOS MARES DA LUSOFONIA”

Entre:

Sociedade Histórica da Independência de Portugal, pessoa colectiva de utilidade pública, com o NIF 500 875 294, e sede no Palácio da Independência, sito no Largo de São Domingos, número onze, em Lisboa, adiante designada por SHIP, representada pelo Presidente da Direcção, José Ribeiro e Castro;

E

Instituto dos Mares da Lusofonia - Associação de Cooperação e Estudo do Mar, com o NIF 509 922 112, e sede na Rua dos Duques de Bragança, n.º 10, 1200-162 Lisboa, adiante designado por IML, representado pelo Presidente, Nuno van Uden;

Em conjunto e abreviadamente também designados por «Partes»,

É celebrado o presente Protocolo, com a seguinte Causa-Função e clausulado:

Causa-Função

1. A **Sociedade Histórica da Independência de Portugal (SHIP)**, no âmbito dos seus Estatutos, manifesta como destino *congregar, no seu âmbito programático e associativo, os portugueses, os luso-descendentes e os demais luso-falantes, unindo-os no amor à Pátria, à Língua Portuguesa e ao Mar que universalizou Portugal e a Lusofonia, abrindo as portas ao Encontro das Civilizações dos cinco continentes.*
2. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1, dos mesmos, para prossecução dos seus objectivos estatutários, a SHIP pode estabelecer parcerias e celebrar acordos de cooperação com outras entidades, podendo essas parcerias e acordos incluir uso de instalações sociais da SHIP (artigo 7.º, n.º 2).

- 
3. O **Instituto dos Mares da Lusofonia (IML)**, tem como objecto social promover o estudo e a realização de trabalhos relacionados com o mar, o seu leito e subsolo, nos espaços sob soberania e jurisdição dos países lusófonos e sua divulgação (artigo 3º, alínea a)); estimular o intercâmbio nacional e entre os países lusófonos na investigação marítima (alínea b)); e contribuir para a criação e o desenvolvimento de iniciativas e projectos conjuntos entre os países lusófonos na área do mar e com ela relacionada, ao encontro do espírito e objectivos definidos pela Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP (alínea c)).
 4. O IML, no âmbito das suas actividades de desenvolvimento de iniciativas inerentes ao estudo do mar, pretende criar um Prémio, com fundos próprios e com patrocínios para o efeito, destinado a galardoar estudos de investigação na área dos mares do espaço lusófono.
 5. Para o efeito, considerando o prestígio da SHIP, a sua natureza e escopo quanto à união de todos os portugueses, luso-descendentes e demais luso-falantes, *no amor à Pátria, à Língua Portuguesa e ao Mar*, o IML institui na SHIP, sob seu patrocínio, um prémio anual, no valor de 2.000 euros, denominado **"Prémio Instituto dos Mares da Lusofonia"**.
 6. A existência prévia dos fundos necessários à atribuição deste prémio é condição necessária para a abertura anual do respectivo concurso.
 7. O *Prémio Instituto dos Mares da Lusofonia*, reger-se-á por um Regulamento que constituirá parte integrante do presente Protocolo, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

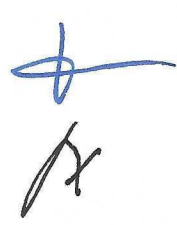
(Objeto)

O presente protocolo visa a criação e instituição na Sociedade Histórica da Independência de Portugal de um prémio sob o patrocínio do Instituto dos Mares da Lusofonia, a fim de galardoar estudos de investigação na área dos Mares do espaço lusófono.

Cláusula Segunda

(Denominação do Prémio)

O Prémio terá a denominação de "Prémio Instituto dos Mares da Lusofonia".



Cláusula Terceira

(Âmbito)

O Prémio está aberto a todos os autores, nacionais ou estrangeiros, procurando particularmente estimular jovens investigadores.

Cláusula Quarta

(Requisitos)

1. As obras concorrentes devem abordar questões temáticas relacionadas com o Mar no espaço lusófono, sejam de carácter científico, económico, histórico, cultural, segurança e defesa, ou social.
2. As obras a concurso devem ser estudo monográfico, de autor singular, publicado, em português, em 1ª edição, no ano do concurso ou no ano antecedente e terem, no mínimo, 100 páginas.
3. A abertura do concurso tem lugar no início de cada ano, entre 1 e 15 de Janeiro, promovendo a SHIP o seu conhecimento público através de edital e dos órgãos de comunicação social.
4. O prazo de entrega dos trabalhos, que constituem título de candidatura, termina em 31 de março do ano a que se refere o Prémio.
5. As candidaturas devem ser apresentadas em requerimento e entregues na Sede da SHIP, acompanhadas de 3 exemplares da obra candidata.
6. Independentemente do resultado do Concurso, os exemplares não serão restituídos.
7. O requerimento de candidatura, dirigido ao Presidente da SHIP, deve identificar o candidato, respectiva morada, contacto telefónico e email, indicando igualmente o prémio a que concorre.

Cláusula Quinta

(Valor do Prémio)

O Prémio é no montante de 2.000 euros, para o primeiro classificado, podendo ser atribuídas "Menções Honrosas" para o segundo e terceiro classificados.

Cláusula Sexta

(Periodicidade)

O Prémio é atribuído anualmente.

Cláusula Sétima

(Fundos para o Prémio)

1. O IML concede à SHIP uma contribuição financeira na importância de 10.000,00€ (dez mil euros) para constituição de um fundo de suporte ao pagamento anual do Prémio.

2. Este fundo poderá ser alimentado por importâncias atribuídas por patrocinadores particulares, públicos ou empresariais, com vista à perpetuação do Prémio.

Cláusula Oitava
(Júri de avaliação)

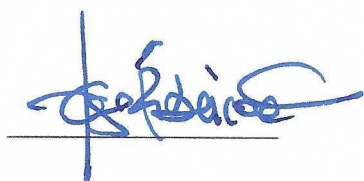
1. Para a atribuição do Prémio é constituído um júri, presidido pelo Chefe da Casa Real Portuguesa, ou quem por ele for designado, tendo como vogais quatro sócios da SHIP ou representantes de diferentes entidades, designados pela Direcção, os quais não podem ser concorrentes à edição do ano em apreço do Prémio.
2. O presidente do júri tem voto de qualidade.
3. Concluída apreciação dos trabalhos pelo júri, é feita a identificação dos autores dos trabalhos, devendo constar de ata assinada por todos os seus membros, os resultados da apreciação dos trabalhos, que será enviada ao Presidente da Direcção da SHIP.
4. Após aprovação da Direcção da SHIP, a decisão do Júri será oportunamente comunicada, a todos os autores concorrentes, através de carta oficial da SHIP, não havendo, da mesma, lugar a recurso.

Cláusula Nona
(Sessão de entrega do Prémio)

A entrega dos Prémios far-se-á, em sessão extraordinária, no "Dia Nacional do Mar", 16 de Novembro.

Feito em duplicado, aos 23 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

SHIP



IML



ANEXO: Regulamento do Prémio Instituto dos Mares da Lusofonia.



PRÉMIO INSTITUTO DOS MARES DA LUSOFONIA

Encontra-se instituído na Sociedade Histórica da Independência de Portugal, sob o patrocínio do IML – Instituto dos Mares da Lusofonia, um prémio no valor de 2.000,00 euros, denominado “Prémio Instituto dos Mares da Lusofonia”, a fim de galardoar estudos de investigação na área dos Mares do espaço lusófono, de acordo com o seguinte:

REGULAMENTO

1. O Prémio “Instituto dos Mares da Lusofonia”, instituído na Sociedade Histórica da Independência de Portugal (SHIP), está aberto a todos os autores nacionais ou estrangeiros, procurando particularmente estimular jovens investigadores.
2. As obras concorrentes devem abordar questões temáticas relacionadas com o Mar no espaço lusófono, sejam de carácter científico, económico, histórico, cultural, de segurança e defesa, ou social.
3. As obras a concurso devem corresponder a um estudo monográfico, de autor singular, publicado em português, em 1ª edição, no ano do concurso ou no ano antecedente e terem, no mínimo, 100 páginas.
4. O Prémio é no montante de 2.000 euros, para o primeiro classificado, podendo ser atribuídas “Menções Honrosas” para o segundo e terceiro classificados.
5. O Concurso é aberto nos termos e prazos divulgados anualmente, em edital, pela SHIP.
6. As candidaturas devem ser apresentadas em requerimento e entregues na Sede da SHIP, acompanhadas de 3 exemplares da obra candidata. Independentemente do resultado, os exemplares não serão restituídos.
7. O requerimento de candidatura, dirigido ao Presidente da SHIP, deve identificar o candidato, respectiva morada, contacto telefónico e email, indicando igualmente o prémio a que concorre.
8. O Júri será indicado pela Direcção da SHIP, cabendo a presidência ao Chefe da Casa Real Portuguesa, ou a quem por ele for designado.
9. A decisão do Júri será oportunamente comunicada, não havendo, da mesma, lugar a recurso. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, caso considere que, no ano em causa, nenhum estudo apresentado reúne as condições para o receber.
10. A entrega dos Prémios far-se-á, em sessão extraordinária, no “Dia Nacional do Mar”, 16 de Novembro.